



**LEI Nº 1984/2017**

**SÚMULA:** Altera a redação do § único do art. 8º da Lei 1241/2007, que trata dos requisitos de escolaridade a serem cumpridos pelo Controlador Interno do Município.

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 06 de março de 2017, aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do § único do art. 8º da Lei 1241/2007, que passa a ser:

Art. 8º. (...)

Parágrafo único - O ocupante do cargo de Controlador Interno deverá ser integrante do quadro de carreira do município e possuir conhecimentos básicos em Administração Pública.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Faxinal, aos 07 dias do mês de março de 2017.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal